PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.870, DE 4 NOVEMBRO DE 2002

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento Município, conforme os seguintes programas de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 – PODER EXECUTIVO

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.301.111.2.0320 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Médica.R$ 15.000,00

3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito no artigo anterior a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas;

0200 – PODER EXECUTIVO

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.301.111.2.0320 – Fundo Municipal de Saúde – Assistência Médica...R$ 15.000,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS Pessoa Jurídica.R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo